

CEDI - P. I. B.  
 DATA 09/11/93  
 COD. XV000136

Fonte Dou Class.: \_\_\_\_\_  
 Data 01/10/93 Pg.: 14698 S. I

PORTARIAS DE 30 DE SETEMBRO DE 1993

O Ministro de Estado DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991, combinado com o Decreto nº 22, de 19 de fevereiro de 1991 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Área Indígena MARÁIWATSEDE, constante do Processo FUNAI/BSB/1318/92.

CONSIDERANDO que a Área Indígena MARÁIWATSEDE, localizada no Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, ficou caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, nos termos do artigo 231 da Constituição Federal e do artigo 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 09/DID-DAF de 02 de julho de 1992 e Despacho do Presidente nº 022/FUNAI de 29 de Julho de 1992, publicados no D.O.U. de 03 de agosto de 1992.

CONSIDERANDO que a declaração de ocupação indígena e definição dos limites propostos visam assegurar apoio e proteção ao grupo indígena Xavante, conforme determinações legais, resolve:

Nº 363 — I - Declarar como de posse permanente indígena, para efeito de demarcação, a Área Indígena MARÁIWATSEDE, com superfície aproximada de 168.000 ha (cento e sessenta e oito mil hectares), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 30' 30" S e 51º 51' 30" Wgr., localizado próximo a cabeceira de um igarapé sem denominação e na confrontação com o limite da Fazenda Suiá-Missú, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 35' 30" S e 51º 42' 00" Wgr., localizado na interseção com a BR-158; daí, segue pelo bordo direito da rodovia no sentido do Posto da Mata, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 35' 55" S e 51º 42' 05" Wgr., localizado no limite da Fazenda Suiá-Missú; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 35' 10" S e 51º 35' 20" Wgr., localizado na divisa de vegetação entre a mata e o campo; daí, segue por esta divisa até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 41' 05" S e 51º 34' 50" Wgr., localizado na interseção com a BR-242; daí, segue pelo bordo direito da rodovia no sentido de São Félix do Araguaia, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 40' 30" S e 51º 25' 15" Wgr. LESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 50' 45" S e 51º 23' 35" Wgr. SUL: Do ponto antes descrito, segue pelo limite da Fazenda Suiá-Missú até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 51' 25" S e 51º 26' 30" Wgr.; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 51' 45" S e 51º 28' 40" Wgr., até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 52' 00" S e 51º 30' 20" Wgr.; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 53' 15" S e 51º 39' 15" Wgr., localizado na interseção com a BR-158; daí, segue pelo bordo direito desta no sentido da Fazenda Alô Brasil, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 58' 15" S e 51º 40' 45" Wgr., localizado na confrontação com o limite da Fazenda Suiá-Missú; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 55' 50" S e 51º 51' 00" Wgr., localizado na interseção com a BR-080. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo bordo direito da BR-080 no sentido de São José do Xingú, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 43' 40" S e 51º 59' 05" Wgr., localizado na interseção com a BR-219; daí, segue pelo bordo direito desta no sentido do Posto da Mata, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 43' 30" S e 51º 42' 20" Wgr., localizado na margem direita de um córrego sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 40' 15" S e 51º 43' 10" Wgr.; localizado na confluência com o Ribeirão das Traíras; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 39' 55" S e 51º 44' 00" Wgr., localizado na confluência com o Rio Comandante Fontoura; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 33' 05" S e 51º 55' 40" Wgr., localizado na confrontação com o limite da Fazenda Suiá-Missú; daí, segue pelo limite da fazenda até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 11º 32' 05" S e 51º 51' 00" Wgr.; daí, continuando pelo limite da fazenda segue até o Ponto 01, início deste descritivo.

II - Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Área Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e Artigo 9º do Decreto nº 22/91.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.